

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 03/2020

A **FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – FCEE**, pessoa jurídica de direito público, órgão da administração indireta do Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n. 83.900.522/0001-77, com sede na Rua Paulino Pedro Hermes, 2785, Bairro Nossa Senhora do Rosário, São José/SC, CEP 88108-900, representada pelo Presidente, Sr. Rubens Feijó, de acordo com o seu Estatuto, torna público que abrirá as inscrições para o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES ESPECIALIZADAS NA MODALIDADE CEDÊNCIA DE PROFESSORES**, na forma estabelecida por este edital, pela Lei n. 8.666/93 e pela Lei n. 13.019/2014, e do Decreto Estadual n. 1.196/2017, para integrar o **CADASTRO DAS INSTITUIÇÕES PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO ÀS PESSOAS COM ATRASO GLOBAL DO DESENVOLVIMENTO, DEFICIÊNCIA, TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA E ALTAS HABILIDADES/SUPERDOTAÇÃO NO ESTADO DE SANTA CATARINA – ANO 2021**.

1. DO OBJETO

1.1. Este edital tem por objeto e objetivo o credenciamento de Instituições Especializadas no atendimento educacional às pessoas com atraso global do desenvolvimento, deficiência, transtorno do espectro autista e altas habilidades/superdotação no Estado de Santa Catarina - ano 2021 na Modalidade Acordo de Cooperação – Cedência de Professores .

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas das contratações decorrentes deste credenciamento correrão à conta do orçamento da FCEE e cronograma financeiro – SEF.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. As Instituições Especializadas deverão propor plano de trabalho abrangendo, no mínimo:

- i)* a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
- ii)* descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
- iv)* forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- v)* definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- vi)* demonstrativo que dispõe de condições técnicas e operacionais para executar o plano de trabalho proposto;
- vii)* Protocolo de credenciamento na FCEE e/ou autorização de funcionamento no Conselho Estadual de Educação de Santa Catarina conforme Resolução nº 037/2019/CEE/SC, atendendo ao instrumento de avaliação dos parâmetros gerais de funcionamento do CAESP (FCEE/CEE).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Para a celebração do respectivo Acordo de Cooperação, a instituição não poderá se encontrar em situação de impedimento, conforme o previsto no art. 39 da Lei Federal n. 13019/2014, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 1196/2017.

4.2. Para o credenciamento e recebimento dos profissionais do Acordo de Cooperação, as entidades obrigatoriamente deverão **encaminhar a documentação necessária até a data de 18/12/2020**.

4.3. As entidades interessadas no credenciamento poderão enviar os documentos exigidos para o e-mail credenciamentofcee@gmail.com

4.4. Os documentos para credenciamento deverão ser escaneadas, na sequência descrita neste edital, um arquivo para cada item;

4.4.1. Os documentos constantes no **anexo 1** do presente edital deverão, **obrigatoriamente**, ser encaminhados digitalizados para o e-mail credenciamentofcee@gmail.com até as 12h00 do dia 18/12/2020, cujo e-mail deverá conter como assunto *Credenciamento*, dispensando-se qualquer texto no corpo da mensagem, sob pena de não ser efetivada a habilitação da instituição.

4.4.1.1. O cumprimento/envio do **anexo 1** digitalizado via e-mail não desobriga a instituição de encaminhar a documentação exigida no presente edital via e-mail.

4.5. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CREENCIAMENTO:

4.5.1. JURÍDICOS:

- a)** fotocópia autenticada do Ato Constitutivo,
- b)** fotocópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social em vigor, apresentados na forma da lei, acompanhados da ata da eleição de seus administradores ou ato de nomeação,
- c)** formulário disposto no *anexo* deste edital de forma mecânica (em computador, por meio de software compatível);
- d)** documentos de identificação do Presidente da Instituição (identidade, CPF e comprovante de residência), além do preenchimento do *anexo* deste edital de forma mecânica (em computador, por meio de software compatível).
- e)** credenciamento no Conselho Estadual de Educação ou protocolo na FCEE.

4.5.2. FISCAIS:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ pelo período mínimo de 03 (três) anos;
- b)** declaração de funcionamento regular há, no mínimo, 03 (três) anos;
- c)** Apresentar Certidão de Regularidade do CEBAS, preferencialmente, Educacional.
- d)** certidão de regularidade relativa aos tributos e demais débitos estaduais;
- e)** certidão de regularidade relativa aos tributos e demais débitos municipais;

- f) certidão de regularidade relativa aos tributos e demais débitos federais;
- g) regularidade perante os órgãos e as entidades estaduais;
- h) regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - (FGTS);
- i) regularidade relativa aos débitos trabalhistas;
- j) certidão negativa de pendências perante o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina da instituição, de seu representante legal e de todos dirigentes vinculados a diretoria executiva da instituição, devendo juntar a cópia de documento oficial com foto junto com a certidão expedida;

5. DO RECURSO

- 5.1.** Qualquer interessada poderá recorrer da decisão referente à sua inabilitação no âmbito do presente Edital, devendo interpor recurso administrativo endereçado à Comissão de Credenciamento da FCEE;
- 5.2.** O recurso deverá ser interposto no prazo de 02 (dois) dias úteis contados do conhecimento da inabilitação por carta com AR, perante o Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão;
- 5.3.** O resultado do julgamento do recurso eventualmente interposto será comunicado pela Comissão por carta com AR, no prazo máximo de 15 dias, contados a partir da data de seu recebimento.

6. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

- 6.1.** As Instituições aprovadas para o credenciamento nos termos deste Edital serão informadas pela FCEE através de comunicação eletrônica (e-mail atualizado e disponibilizado no ato de credenciamento), para assinatura de Acordo de Cooperação;

7. DA OPÇÃO, HABILITAÇÃO E DO VALOR REPASSADO

- 7.1.** As instituições credenciadas através deste Edital optam por receber professores de acordo com os critérios de enturmação e disponibilização, conforme número de educandos, turmas e plano de trabalho aprovado pela Diretoria de Ensino, Pesquisa, e Extensão (DEPE) da FCEE.
- 7.2** Serão consideradas habilitadas ao credenciamento as Instituições que apresentarem todos os documentos constantes no item 4, em situação regular, e em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

8. DAS CONDIÇÕES

- 8.1.** As informações de número de educandos das instituições para recebimento de professores serão extraídas exclusivamente do quadro padrão de enturmação autorizado pela DEPE.

9. DA DENÚNCIA E RESCISÃO

- 9.1.** O Acordo de Cooperação poderá ser denunciado e/ou rescindido por quaisquer das partes, a qualquer

momento, mediante comunicação escrita, e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

9.2. A exclusivo critério da FCEE, caso se verifique o não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações da credenciada poderá o Acordo de Cooperação ser rescindido.

10. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

10.1. O Acordo de Cooperação a ser assinado, vigorará até a data de 31.12.2021, com vigência a contar a partir da data da publicação no DOE;

10.2. Enquanto estiver vigente o edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preenchidas as condições ora exigidas.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação no presente Credenciamento implica conhecimento, concordância e vinculação, pela interessada, às normas deste Edital, aos termos da Lei n. 13.019/2014, do Decreto Estadual n. 1.196/2017 e Resolução nº 037/2019/CEE/SC.

11.2. À Fundação reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desistir, revogar, adiar ou mesmo anular o presente edital de credenciamento, total ou parcialmente;

11.3. A Instituição credenciada será responsável civil e criminalmente pela veracidade das informações prestadas;

11.4. Fica eleito o foro da Comarca de São José-SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital;

11.5. Pedido de esclarecimentos: poderão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: credenciamentofcee@gmail.com

São José/SC, 17 de novembro de 2020.

RUBENS FEIJÓ
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

ANEXO 1

1. DADOS DA INSTITUIÇÃO:

Nome _____ Fantasia: Razão _____
Social: CNPJ: / _____ - ____ Telefone: (____) _____ - ____ Celular: (____) _____ - ____
Inscr. Estadual: _____ Inscr. Municipal: _____
Rua: _____ Bairro: _____ Nº: _____
Município: _____ Estado: _____ CEP: _____
ESPECIFICAÇÃO DA(S) ÁREA(S) DE ATUAÇÃO: Deficiência Auditiva Deficiência Intelectual
 Deficiência Visual Deficiência Física Transtorno do Espectro Autista
E-mail: _____

OPÇÃO DE CREDENCIAMENTO: CEDÊNCIA DE PROFESSORES

Presidente da Instituição
Assinatura e Carimbo

Presidente da Instituição¹

Nome: _____
Data Nasc: ____/____/____ RG: _____ CPF: _____ - ____
Cargo: _____ Tel: (____) _____ - ____
Rua: _____ Bairro: _____ Nº: _____
Município: _____ Estado: _____ CEP: _____ - ____
Email: _____
Data da Posse no cargo: ____/____/____

Assinatura e carimbo

OBSERVAÇÕES: O anexo deve ser encaminhados para o e-mail
credenciamentofcee@gmail.com até as 12h00 do dia 18/12/2020;
ANEXAR CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF DO RESPONSÁVEL.

¹O endereço fornecido pelo presidente **não** pode ser o mesmo da instituição.